

ELISÂNGELA DIAS MENEZES



DIREITO AUTORAL
DIGITAL

NOVIDADES E DESAFIOS



APRESENTAÇÃO

O Direito Autoral assume novas feições na era digital. É muito importante que autores, artistas, empreendedores digitais, empresários da área da cultura, estudantes e pesquisadores estejam atentos a esta nova realidade que se desenha a partir dos usos autorais no ambiente digital. Neste e-book vamos tratar do streaming e de como ele vem modificando a remuneração dos autores.



01

0 streaming

02

As plataformas digitais

03

Os Distribuidores digitais

04

0 Youtube

05

0 WhattsApp

06

Conclusão

ÍNDICE

01

O STREAMING

O *streaming* pode ser considerado uma revolucionária forma de distribuição digital de conteúdos autorais, que prescinde de mídias físicas e do chamado download (operação de baixar conteúdos).

Pode-se dizer que nesta forma de execução musical e audiovisual, a reprodução de conteúdos autorais se dá por meio da Internet em tempo real, sem armazenamento em mídia, em um sistema de transmissão direta e aberta que se assemelha ao da televisão, concorrendo diretamente com a TV aberta e à cabo.

A relação entre o *streaming* e o Direito Autoral no Brasil inclusive já alcançou o Poder Judiciário. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já se posicionou no sentido de reconhecer que o *streaming* é um tipo de execução pública musical, passível de cobrança por parte do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).

02

AS PLATAFORMAS DIGITAIS

As plataformas digitais são grandes conglomerados de negócios que conectam pessoas e lhes oferecem produtos e serviços por meio da tecnologia. Serviços como o Spotify, Deezer, Facebook Watch, Youtube, Amazon Music, dentre outros, têm transformado drasticamente a arrecadação de direitos autorais. Eles se utilizam de um emaranhado de regulamentos, termos de uso e funções algorítmicas que determinam, ao final, quanto o autor e o artista vão ganhar pela reprodução digital de sua obra.

É na música, principalmente, que os principais impactos da distribuição autoral pelas plataformas digitais se fazem sentir. Os direitos de autoria se mantêm preservados e continuam sendo cobrados pelo ECAD, cujo valor hoje, a título de direitos autorais musicais algo em torno de 7,5% sobre os valores arrecadados com *streaming*. O grande problema é que esses montantes indicados pelas plataformas ainda são muito baixos, transformando os direitos autorais em cifras centesimais.



A distribuição digital via plataformas ainda tem outra particularidade: o pagamento de outro valor aos titulares de direitos, desta vez sob a rubrica de *streaming*. Chamados pelo mercado de “direitos artísticos”, esses valores são repassados pelas próprias plataformas ou seus administradores aos titulares das gravações distribuídas, tendo como base números relacionados às visualizações, *streamings*, vendas, publicidade e *downloads* de música, dentre outros parâmetros.

Assim, cada plataforma vai oferecer aos artistas e autores por ela distribuídos, contratos complexos e cálculos realizados por algoritmos específicos, criados para este fim, também com milésimas casas decimais, repassando ao produtor fonográfico (empresa dona da gravação) algo em torno de 20% a 50% dos valores arrecadados sob esta rubrica. Tais valores, infelizmente, também não chegam a representar grandes cifras.

03

OS DISTRIBUIDORES DIGITAIS

Para fazer com que seus fonogramas (gravações musicais) cheguem às plataformas, surge a figura do distribuidor digital, enquanto profissional que representa os titulares de direitos nessas negociações e arrecada os valores dos direitos artísticos pagos pelas plataformas a título de *streaming* a fim de repassa-los aos titulares de direitos.

Exemplos de empresas deste tipo são a CD Baby, OneRPM, Tratore, The Orchard e outras. É preciso estar atento, pois cada distribuidor digital oferece serviços diferentes e cobra de forma distinta pelo seu trabalho.

04

O YOUTUBE

O YouTube tem um grande destaque no cenário digital, não apenas por trabalhar com o audiovisual (videofonogramas), mas por apresentar uma perspectiva de melhor remuneração e controle autoral dos conteúdos veiculados. No YouTube existe um mecanismo denominado "Content ID", uma espécie de robô que, por meio da operação de algoritmos, rastreia todos os vídeos, identificando usos autorais não autorizados e notificando os responsáveis sobre a regularização, sob pena de exclusão do canal do usuário infrator.

05

O WHATSAPP

A gestão de direitos autorais no WhatsApp e outras redes sociais mensageiras, como o Telegram e o Signal, representa um grande desafio. Isso porque os seus desenvolvedores alegam que, como o conteúdo das mensagens é criptografado (um processo digital de codificação dos dados), não podem se responsabilizar pelo teor das milhões de mensagens trocadas diariamente por seus usuários. Assim, obras autorais de toda espécie são compartilhadas, distribuídas e copiadas sem o menor controle dos titulares, nem dos responsáveis legais por essas plataformas.

06

CONCLUSÃO

A gestão de direitos autorais nas plataformas digitais e redes sociais ainda está em processo de consolidação e o cenário é complexo. Mesmo naquelas redes e aplicativos que estão na vanguarda dos mecanismos de controle de direito de autor, como é o caso do YouTube, o processo de cobrança, arrecadação e distribuição é extremamente complexo.

De modo geral a arrecadação de direitos autorais se faz por meio de operações matemáticas algorítmicas que calculam percentuais sobre centavos por cada utilização autoral. O resultado são planilhas com números centesimais de difícil compreensão. Há ainda outras redes totalmente sem controle, como é o caso do WhatsApp e mesmo do Instagram, que ainda não têm mecanismos de arrecadação próprios. No caso do WhatsApp nem mesmo é possível fiscalizar a circulação de obras autorais, uma vez que o conteúdo das mensagens é criptografado. Trata-se de um mundo novo, com regras que se modificam rapidamente em função do avanço da tecnologia. Vale estar atento e acompanhar cada novidade com muita atenção.



CONHEÇA A POWERJUS

Powerjus é uma plataforma de cursos online, que foi desenvolvida com o objetivo de revolucionar o ensino de direito digital.

Acesse: powerjus.com.br e saiba mais.



Desenvolvido pela Powerjus Cursos